



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão Presencial nº 13/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 1481/2017

Edital de Pregão para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para UBS-Unidade Básica de Saude do Municipio .

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 20/07/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da República nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 112/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa *para o fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para UBS-Unidade Básica de Saude do Municipio*, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1623/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa contratação de empresa *para o fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar condicionado para UBS-Unidade Básica de Saude do Municipio* , conforme especificações do Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.

1.1.1. *O objeto deverá ser entregue e instalado no prédio da UBS-Unidade Básica de Saude do Municipio , em horário de expediente, no seguinte endereço:*

- **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana – RS.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:**

- a) Declaração, **firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial**, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. **Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

2.5. **Não apresentadas as declarações, a licitante não poderá participar da licitação.**

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de qualquer documento de identidade oficial que contenha fotografia;
- a.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6) registro comercial, se empresa individual.

c) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e **02 (DOCUMENTAÇÃO)**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

- a) razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc)*
- b) Descrição completa do produto ofertado;*
- c) Preço unitário líquido, cotando separadamente o valor do Aparelho de Ar condicionado e o valor do Serviço de Instalação do Ar condicionado, indicado em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

OBS: (preferencialmente, no modelo de proposta Anexo V deste edital)

5.1.1 Caso a licitante não cote separadamente o valor do Aparelho de Ar condicionado e o valor do Serviço de Instalação do Ar condicionado, sua proposta não será desclassificada, porém se for vencedora habilitada deverá apresentá-la no mesmo prazo de que trata o item 5.1.2. e o item 5.1.3 logo abaixo.

5.1.2 A licitante declarada vencedora habilitada no certame deverá apresentar, no prazo de 24 horas do término da sessão, via e-mail, cópia devidamente assinada e carimbado, em papel com timbre da empresa, a proposta a qual foi vencedora, especificando separadamente :

- a) O(s) valor(s) unitário(s) e total(is) do(s) Aparelho(s) de Ar condicionado;*
- b) O(s) valor(s) unitário(s) e total(is) do(s) Serviço(s) de instalação do(s) Aparelho(s) de Ar condicionado.*

5.1.3 A via Original da proposta de que trata o item 5.1.2 deverá ser encaminhada pelo Correio/Sedex, ou entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis.



5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos lotes subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5(cinco);
- d) contiverem opções de marcas ou preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos (**do item 7.1.1 ao 7.1.4**):

7.1.1. DECLARAÇÕES:

7.1.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.1.2. Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedido de participar de licitações e contratar com administração pública.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2.1 *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (Certidão Negativa Estadual), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **se não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, acompanhado da CAT-Certidão de Acervo Técnico, em nome do Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto da licitação;

Obs: *Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.*



7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7 O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O vencedor terá um prazo de 10 (dez) dias após a convocação para a assinatura do Contrato.

10.2. Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.3. O prazo de vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela secretaria solicitante.

10.4. **O prazo para a entrega e instalação total do Objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento**

10.5. O prazo de garantia do Objeto, é de 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação ou instalação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega e instalação definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

10.6. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto e dos serviços de Instalação, correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no Item 13 do presente Edital.



11. DO LOCAL DE ENTREGA , INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O Objeto deverá ser entregue e instalado no prédio da UBS-Unidade Básica de Saúde do município, em horário de expediente, no seguinte endereço:

- **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana - RS**

11.2. Findando o prazo de entrega e instalação em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue e instalado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. O objeto a ser entregue e instalado deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e instalação.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega e instalação total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do perfeito funcionamento do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

12.1.1. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral dos Serviço de Instalação do Objeto, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária: (9126) 9127.2.039 4.4.90.52.08 ,(300) 2.039.3.3.90.39.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 - 4920, no horário compreendido entre as 08:00 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada,



por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

14.6. As cópias dos documentos extraídas da internet, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato
- c) Anexo III - Declaração Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV-Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V- Modelo Proposta Comercial(Preferencialmente)
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração ME/EPP;
- g) Anexo VII- Modelo Declaração que não emprega de Menor.

Augusto Pestana, 04 de julho de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 *Aquisição e a instalação de Aparelhos de Ar condicionado para UBS-Unidade Básica de Saude do Municipio de Augusto Pestana-RS.*

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição do objeto acima referido correrão por conta da seguinte dotação:

(9126) 9127.2.039 4.4.90.52.08 ,(300) 2.039.3.3.90.39

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

3.1 Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

3.2 - Descrições técnicas e os valores de referencia **estimados** são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	11	Unid.	AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 12000 Btus, classe de energia "A", 220 volts, com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.	2.056,10	22.617,10
2	1	Unid.	AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 24000 Btus,classe de energia "A", 220 volts,com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.	3.800,92	3.800,92
3	2	Unid.	AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 7000 Btus,classe de energia "A", 220 volts,com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.	1.809,67	3.619,34



4	1	Unid.	AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 18000 Btus, classe de energia "A", 220 volts, com controle remoto e demais acessórios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.	3.047,67	3.047,67
5	1	Unid.	AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 55000 Btus, classe de energia "C", 220 volts, com controle remoto e demais acessórios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.	8.716,67	8.716,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					41.801,70

6. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 **O prazo para entrega e a instalação total do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.**

6.2. O objeto deverá ser entregue e instalado no prédio da UBS-Unidade Básica de Saude do Municipio, em horário de expediente, no seguinte endereço:

- **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana – RS**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega e instalação total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do perfeito funcionamento do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;;

7.2 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral do Serviço de Instalação , excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço por item

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93. 9.2 Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Ariberto Hintz

Secretário Municipal de Saúde e Assistencia Social



Anexo II
MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.----, Brasileiro, , inscrito no CPF sob nº ----, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua ---- nº--,no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão nº--, processo administrativo nº-- /201--, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital e do termo de referência anexo ao mesmo, e no termos da proposta vencedora no certame, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de Aparelho(s) de Ar condicionado para UBS-Unidade Básica de Saude do Município em conformidade com o Termo de referência do edital e proposta vencedora.

1.2 A contratada compromete-se a fornecer e instalar Aparelho(s) de Ar condicionado no prédio da UBS-Unidade Básica de Saude do Município conforme a seguir especificado:

(descrever objeto)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$......, referente aos aparelhos de Ar Condicionado e/ou RS....., referente aos serviços de Instalação dos Aparelhos conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega e instalação total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do perfeito funcionamento do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária: (9126) 9127.2.039 4.4.90.52.08.

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a



substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término com a emissão do termo de recebimento definitivo emitido pela secretaria solicitante.

3.2. O prazo para entrega e instalação total do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O prazo de garantia do Objeto, é de 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação ou instalação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega e instalação definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

3.4. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto e dos serviços de Instalação, correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na clausula Quinta do presente contrato.

4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O Objeto deve ser entregue e instalado no prédio da UBS-Unidade Básica de Saúde do município, em horário de expediente, situada no seguinte endereço:

- **Rua São Francisco s/n, esquina com a rua Orozimbo Sampaio, centro, Augusto Pestana - RS.**

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados de acordo com a especificação exigidas; e
- b) definitivamente, após a efetiva verificação dos serviços realizados, e consequente aceitação.

4.2. Findando o prazo de entrega e instalação, em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue e instalado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

4.4. O objeto a ser entregue e instalado deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e instalação.



5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o termo de recebimento definitivo.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

5.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

5.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

5.1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes a execução do Objeto, bem como da aplicação de eventuais multas.



6.1.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Secretário Municipal de Saúde ou servidor designado.

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer e instalar o Objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, em conformidade com o termo de referência do edital e do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº /201, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES



10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

VILMAR ZIMMERMANN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /201

(Nome da empresa), CNPJ
Nº....., sediada na (Endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital de Pregão Presencial nº
___/201___ e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0_/201_

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº /2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos equipamentos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unit.	Preço total
1	11	und	AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 12000 Btus, classe de energia "A", 220 volts, com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.		
			serviço de instalação		
Total Equipamento + Serviço de Instalação					
2			AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 24000 Btus, classe de energia "A", 220 volts, com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.		
			serviço de instalação		
Total Equipamento + Serviço de Instalação					
3			AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 7000 Btus, classe de energia "A", 220 volts, com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.		
			serviço de instalação		
Total Equipamento + Serviço de Instalação					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

4			AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 18000 Btus, classe de energia "A", 220 volts, com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.		
			serviço de instalação		
Total Equipamento + Serviço de Instalação					
5			AR CONDICIONADO: quente e frio, split minimo de 55000 Btus, classe de energia "C", 220 volts, com controle remoto e demais acessorios necessarios para o perfeito funcionamento, garantia minima 12 meses. INSTALADO com material necessário para correta instalação.		
			serviço de instalação		
Total Equipamento + Serviço de Instalação R\$					
Total geral da proposta equipamento + Serviço de instalação R\$					

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital Em conformidade com o Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF, CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO /201

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)